

# ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036-2024SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2024PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021-24

O MUNICÍPIO DE MATINA e o fornecedor CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação pregão eletrônico nº 007-2024

Aos 20 dias do mês de maio do ano de 2024 na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.785.554/0001-04, estabelecida na Rua São João, 29 Cidade: Caetité, através de seu Representante Legal, o Sr. Cid Gonçalves de Figueiredo, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 164/2023, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2024.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria destinados para o Município de Matina-BA.
- 1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

Item	Descrição	Un	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	Apagador para quadro branco	UND	masterprint	90	R\$4,96	R\$446,76
	Apontador para lápis com					
2	reservatorio	UND	leo&leo	100	R\$0,95	R\$95,40
3	Borracha branca nº 60	UND	redbor	380	R\$0,38	R\$144,78
4	Borracha de tinta duas cores	UND	redbor	185	R\$0,59	R\$109,34
5	Borracha ponteira	UND	redbor	140	R\$0,29	R\$40,04
	Caderno 1/4 capa dura					
6	costurado 48 folhas	UND	jandaia	130	R\$6,11	R\$794,30
	Caderno 1/4 capa dura					
7	costurado 96 folhas	UND	jandaia	132	R\$6,49	R\$856,94



	Caderno espiral com 96 folhas					
8	capa simples	UND	credeal	110	R\$11,36	R\$1.249,71
	Caderno de desenho grande c/	CIVE	orcacar	110	πψ11,00	1(ψ1.2-3,71
9	96 folhas	UND	credeal	140	R\$10,41	R\$1.456,84
	Caderno espiral capa dura c/96				,	
10	folhas	UND	jandaia	50	R\$11,84	R\$591,90
	Caderno universitário espiral 10				· ·	•
	matérias com divisórias, capa					
	dura, confeccionado em papelão,					
	acabamento em espiral e arame,					
11	com 200 folhas.	UND	jandaia	150	R\$20,05	R\$3.007,35
	Canetas esferografica (azul,					
12	preta, vermelha.)	UND	compactor	5000	R\$0,95	R\$4.770,00
	Canetas hidrocor coloridas					
13	campacta c/12cores	UND	leo&leo	50	R\$6,68	R\$334,15
	Cola adesiva instantânea					
14	multiuso 20g, com bico protetor	UND	almasuper	50	R\$6,59	R\$329,35
15	Cola bastão 10 gr	UND	brw	150	R\$1,43	R\$214,80
16	Cola branca de 90 gr	UND	piratininga	200	R\$2,05	R\$410,40
17	Cola branca líquida 500ml	UND	piratininga	100	R\$6,87	R\$687,40
18	Cola gliter 35g	UND	acrilex	100	R\$4,68	R\$467,80
19	Cola para eva 35g	UND	acrilex	100	R\$4,06	R\$405,70
	Cola para isopor, 90 gr.	UND	piratininga	100	R\$5,16	R\$515,50
21	Régua transparente 30cm	UND	waleu	120	R\$0,81	R\$97,32
	Tinta guache estojo c/ 06 cores	CX	piratininga	120	R\$4,68	R\$561,36
23	Barbante cru de algodão 700gr	UND	jk	20	R\$29,60	R\$591,92
24	Barbante plastico rolo c/ 01 kg	KG	embalando	20	R\$21,96	R\$439,16
25	Bexiga c/50 unidades	PCT	joy	150	R\$5,73	R\$859,20
26	Corretivo de fita	UND	masterprint	120	R\$3,72	R\$446,76
	Pincel chato com pelo especial					
	para pintura, referência 121, nº					
27	06.	UND	leo&leo	22	R\$2,67	R\$58,81
	Pincel chato com pelo especial					
	para pintura, referência 121, nº					
28	10.	UND	leo&leo	22	R\$3,06	R\$67,21
	Pincel chato com pelo especial					
	para pintura, referência 121, nº					
29	12.	UND	leo&leo	27	R\$3,34	R\$90,21
	Pincel chato com pelo especial					
30	para pintura, referência 121, nº 0.	UND	leo&leo	22	R\$2,29	R\$50,40
31	Bobina de papel madeira.	UND	pillar	4	R\$127,30	R\$509,20

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- 3.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente a contar do recebimento da solicitação.



- 3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de Matina-Ba..
- 3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.
- 3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

# 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO № 007-2024.
- 4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2024 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2024, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- 4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

- 5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO



- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.
- 6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;
- 6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS
- 6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.
- 6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.
- 6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.
- 6.3 O recebimento será feito em duas etapas:
- 6.3.1 Recebimento provisório:



a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

#### 6.3.2 Recebimento definitivo:

- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.
- 6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
- 6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

# 1. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 1.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- 1.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

# 2. CLÁUSULA OITAVA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



- 2.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 2.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.
- 2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 2.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 2.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.
- 2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 2.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 2.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

# 3. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
- 3.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 3.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 3.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;



- 3.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
- 3.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 3.2.O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 3.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 3.4.1. por razão de interesse público;
- 3.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 3.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

# 4. CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

- 4.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.
- 4.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2024, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.
- 11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Riacho de Santana-Ba.



12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

	MATINA-Bahia, 20 de r	naior de 2024.
	OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO Prefeita do Município de MATINA-BA.	
	CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO FORNECEDORA CNPJ/MF Nº 01.785.554/0001-04	
Testemunhas:		
Nome: CPF nº		